

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE BENS ABANDONADOS
NO PORTO DE SANTOS, EM PODER DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE
SANTOS E AVISO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Objeto: Chamamento Público de pessoa físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para a identificação de propriedade e retirada de bens de propriedade desconhecida, abandonados nas dependências da Autoridade Portuária de Santos, sob pena de encaminhamento à destinação final.

Endereço: Autoridade Portuária de Santos (Santos Port Authority) - SPA – Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos – SP, CEP: 11.015-900

Endereço Eletrônico:

<http://www.portodesantos.com.br/acesso-a-informacao/participacao-social/>

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Telefone: (13) 3202-6565 Ramal: 2597

Considerando:

1. A Lei 12.815/2013, que no seu artigo 17, inciso V, impõe à Autoridade Portuária de Santos, na condição de Administração Portuária, a promover o melhoramento e conservação das instalações portuárias;
2. Que se encontram armazenados nas dependências da Autoridade Portuária de Santos, os bens listados no Anexo I deste Edital;
3. Que não há registros acerca da origem dos bens, que encontram-se abandonados há mais de 28 anos, sem que houvesse reclamação de propriedade.
4. Que a SPA necessita promover a desocupação do local onde os bens listados no Anexo I encontram-se armazenados;
5. As disposições do artigo 1.275, inciso III e do artigo 1.263, ambos da Lei nº. 10.4016/2002 (Código Civil Brasileiro);
6. As disposições do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Porto de Santos.

A Autoridade Portuária de Santos (Santos Port Authority – SPA), empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, CEP 11.015-900, Santos/SP, nos termos do art. 17, inciso V, da Lei nº 12.815/13, do artigo 1.275, inciso III, da Lei nº. 10.406/2002, torna público este Edital de Chamamento Público para identificação de propriedade e retirada de bens abandonados nas dependências da Autoridade Portuária de Santos, sob pena de encaminhamento à destinação final de resíduos.

I. OBJETO

1. Este Edital tem como objeto o chamamento público de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para identificação de propriedade e retirada de bens de propriedade desconhecida, abandonados nas dependências da Autoridade Portuária de Santos, sob pena de alienação ou destinação final.
 - 1.1. A relação dos bens abandonados e sua respectiva descrição encontra-se no ANEXO I deste Edital.

II. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO

1. No prazo de 30 dias contados a partir da publicação deste Edital, as pessoas que se considerarem proprietárias de um ou alguns dos bens listados no ANEXO I deste Edital, deverá promover a retirada do bem, sob pena de ser considerado coisa abandonada;
2. Os bens listados no Anexo I deste Edital, dos quais não forem identificados proprietários no prazo assinalado neste Edital também serão considerados coisas abandonadas;
3. Os bens considerados coisas abandonadas, respeitadas as condições deste Edital, serão assenhorados pela Autoridade Portuária de Santos, que providenciará a sua alienação ou destinação final, conforme o caso, nada podendo reclamar a pessoa que, ultrapassado o prazo assinalado no item 1, acima, declarar-se proprietária.

III. DA IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE

1. A pessoas que se considerarem proprietárias de um ou alguns bens relacionados no Anexo I deste Edital, e que tiverem interesse em reaver o bem de sua alegada propriedade, deverão encaminhar solicitação, por meio de formulário constante do ANEXO II preenchido e acompanhado de documento que comprove a propriedade;
2. O formulário e o(s) documento(s) anexo (s) devem ser encaminhados à Autoridade Portuária de Santos, por meio do Sistema de Protocolo Digital, disponível no sítio Eletrônico do Porto de Santos em < <http://protocolo.portodesantos.com.br/documentos> >
3. A identificação de propriedade deverá se dar por meio da apresentação de nota fiscal, ou outro meio idôneo apto a comprovar a titularidade do bem;
4. Identificado o proprietário, ser-lhe-á assinalado prazo razoável, não superior a 40 dias, para promover a remoção do bem das dependências da Autoridade Portuária de Santos.

IV. DA DECLARAÇÃO DE COISA ABANDONADA

1. Ultrapassado o período de 30 dias a que se refere o item II.1 sem que haja identificação do proprietário, ou ultrapassado o prazo assinalado para o proprietário identificado remover o bem, estes serão considerados coisa abandonada;

2. Ao final dos prazos previstos no presente Edital, a SPA dará publicidade da relação dos bens considerados coisa abandonada, por meio de divulgação da lista no sitio eletrônico do Porto de Santos.

V. DA DESTINAÇÃO DAS COISAS ABANDONADAS

1. A SPA promoverá a destinação das coisas abandonadas, obedecendo o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Porto de Santos, quando o caso, ou a alienação se e quando houver valoração econômica, a ser definida em processo administrativo competente.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Para obtenção de informações e esclarecimento acerca das disposições do presente Edital, utilize o endereço eletrônico aguerra@brssz.com ou o telefone (13)32026565 Ramal 2597.

Santos, 30 de Outubro de 2020.

FERNANDO HENRIQUE PASSOS BIRAL

Diretor Presidente da Santos Port Authority